

ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024 – 3º ADITIVO**

A **Prefeitura Municipal de CARIÚS -CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Raul Nogueira II, S/N, bairro Esplanada, Cariús/CE, neste ato representada por seu prefeito, Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **3º ADITIVO** ao edital 002/2024, conforme segue:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

**DECIDE:**

**Art.1º** Fica retificado o **CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, referente às datas abaixo, conforme segue:

ATIVIDADES	PRAZOS
[...]	
<b>Convocação para Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação</b>	<b>19 de dezembro de 2024</b>
<b>Avaliação de Aptidão Psicológica</b>	<b>22 de dezembro de 2024</b>
<b>Prova Prática e Heteroidentificação</b>	<b>20 a 22 de dezembro de 2024</b>
Resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação	<b>27 de dezembro de 2024</b>
<b>Recurso contra Resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação</b>	<b>02 e 03 de janeiro de 2025</b>
<b>Resultado Pós-recurso e final da Avaliação de Aptidão Psicológica, Prova Prática e Heteroidentificação</b>	06 de janeiro de 2025
[...]	

**Art.2º.** Fica retificado o **CAPÍTULO V – DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO**, com a adição do item **1.4**, conforme segue:

[...]

**1.4 - Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito.**

[...]

**Art.3º.** Fica retificado o **CAPÍTULO VIII – DA PROVA PRÁTICA**, com relação ao subitem **1.5**, Critérios de Convocação, conforme segue:

[...]

**1.5 AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO:** Serão convocados os 08 primeiros candidatos de ampla concorrência, os 02 primeiros candidatos com deficiência mais bem classificados e até a 2ª posição para os candidatos negros. Em caso de empate, todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital serão considerados. Caso não haja candidatos aprovados para a vaga destinada a pessoas com deficiência e negros, serão convocados candidatos da ampla concorrência.

[...]

**Art.4º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital 002/2024.

Cariús -CE, 22 de novembro de 2024

**ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA**

PREFEITO DE CARIÚS – CE